



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

RESOLUÇÃO Nº 479/2023

Modifica a redação dos artigos 2º e 9º da Resolução nº 457/2019 e determina outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS, ESTADO DE ALAGOAS.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica modificado o artigo 2º da Resolução nº 457/2019, para a seguinte redação:

“Art. 2º - Será concedido ao vereador ou servidor da Câmara Municipal o direito à indenização através de diárias, desde que receba autorização para se deslocar do Município a serviço ou para capacitação, devendo requerer, e da qual será destinada a cobrir despesas com alimentação, estadia e transporte terrestre, até o valor máximo estabelecido nesta Resolução

Parágrafo Primeiro – Além das diárias, as despesas com inscrição em cursos e passagem de transporte aéreo, serão objeto de indenização ou poderão ser pagas pela Câmara Municipal, cujo valor não está limitado ao estabelecido nesta Resolução como valor máximo.

Parágrafo Segundo – A despesa com combustível quando a viagem for realizada por veículo particular para fora do estado será objeto de indenização ou poderá ser paga pela Câmara Municipal, cujo valor limitar-se-á ao valor cobrado por passagem aérea para o mesmo destino, no mesmo período, acrescido de 50% (cinquenta por cento).

Parágrafo Terceiro – O valor de que trata o parágrafo anterior será definido através de pesquisa de preço realizada por empresa contratada para agenciar as viagens da câmara municipal.”

Art. 2º - Fica modificado o artigo 9ª da Resolução nº 457/2019, para a seguinte redação:



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

“Art. 9º - Cada um dos beneficiários com a concessão de indenização através de diárias previstas no caput do artigo 2º desta Resolução terão direito a solicitar no máximo 05 (quatro) diárias mensais e no máximo 60 (sessenta) diárias anuais, jamais podendo ser cumulativa.”

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação.

Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal de Palmeira dos Índios, em 20 de abril de 2023.

Ronaldo Correia dos Santos Júnior
Presidente

Publicada, registrada e arquivada na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Palmeira dos Índios, em 20 de abril de 2023.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS